

Lei nº 178/2023, de 13 de abril de 2023.

“Dispõe sobre o aumento do quantitativo de vagas e reestruturar as atribuições e requisitos de provimento para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, modificando a Lei Municipal n. 054/2006 de 18 de dezembro de 2006, do Município de São Domingos, Goiás e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS faz saber que, a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n. 054/2006 de 18 de dezembro de 2006, modificando o Quadro Permanente da Estratégia de Saúde da Família, no sentido de aumentar o quantitativo de vagas e reestruturar as atribuições e requisitos de provimento para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), em conformidade com a Lei Federal n. 13.595/18, os quais passam a vigorar conforme disposto no Anexo I da presente lei.

§1º - O número de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), aumenta-se de 24 (vinte e quatro) para 68 (sessenta e oito), sendo elas 33 (trinta e três) para cadastro reserva, alterando o Anexo I da Lei Municipal n. 054/2006, conforme disposto no Anexo I da presente lei.

§2º - O número de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), aumenta-se de 02 (dois) para 35 (trinta e cinco), sendo delas 15 (quinze) para cadastro reserva alterando o Anexo I da Lei Municipal n. 054/2006, conforme disposto no Anexo I da presente lei.

Art. 2º A ampliação do quantitativo de vagas do cargo não cria o direito a imediata nomeação dos aprovados em concurso público/ processo seletivo público, que ficarão sujeitos a análise da necessidade e conveniência administrativa.

Art. 3º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no Anexo I da presente lei, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Art. 4º Fica fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) o vencimento básico dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE).

§1º - O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE) é de responsabilidade da União, nos termos do artigo 198, § 7º da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§2º - O piso nacional dos ACS e ACE será regulamentado pela União, sendo repassado aos Municípios, conforme determina o artigo 198, § 9º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§3º - O Município de São Domingos, respeitando suas competências, realizará o pagamento atualizado dos vencimentos após a devida regulamentação e repasse por parte da União ao Município, sendo vedada a utilização de recursos próprios para esse fim.

CÂMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO
CNPJ: 02.908.122/0001-06
RECEBI EM:
18 / Abril / 2023
Francisco Raimundo R. Vieira

Art. 5º O exercício do trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelos órgãos competentes do Poder Executivo Federal, assegura aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do vencimento básico, em conformidade com o que determina o artigo 198, § 10 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022

Art. 6º Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos do art. o artigo 198, § 11 da Constituição Federal.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Domingos-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2023.



Cleiton Gonçalves Martins
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para a publicação a fim de que surta efeitos legais.
São Domingos-Go 13/04 de 2023

Secretária de Administração

ANEXO I

Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 054/2006 de 18 de dezembro de 2006, modificando o Quadro Permanente da Estratégia de Saúde da Família, exclusivamente quanto aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE).

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	
QUANTITATIVOS DE VAGAS	68 (sessenta e oito) sendo delas 33 (trinta e três) cadastro reserva
VENCIMENTOS	R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	a) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; b) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; c) ter concluído o ensino médio; d) aprovação em processo seletivo público ou concurso público.
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. (<u>Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018</u>)
DESCRIÇÃO DETALHADA	São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: (<u>Incluído redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018</u>) a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; b) o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; c) a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; d) a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; e) realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; e f) o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS– ACE

QUANTITATIVOS DE VAGAS	35 (trinta e cinco) sendo delas 15 (quinze) cadastro reserva
VENCIMENTOS	R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	a) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; b) ter concluído o ensino médio; c) aprovação em processo seletivo público ou concurso público.
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS	Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
DESCRIÇÃO DETALHADA	São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: <u>(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)</u> a) desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; b) realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; c) identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; d) divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; e) realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; f) cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; g) execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; h) execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; i) registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; j) identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; k) mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais

Prefeitura Municipal de São Domingos-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2023.


Cleiton Gonçalves Martins
Prefeito Municipal